



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 24/2022

“Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23.

VI - fixar a remuneração do Vereador, do Prefeito, do Vice Prefeito e do Secretário Municipal, bem como proceder, por meio de Decreto Legislativo, à revisão anual dos subsídios dos parlamentares decorrente da recomposição de perdas inflacionárias;”

“Art. 24.

I - emendas à Lei Orgânica;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - decretos legislativos;

V - resoluções.”

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

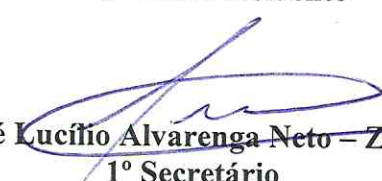
Coronel Fabriciano, 29 de março de 2022.


Anirton Valeriano da Silva - Miltinho do Sacolão
Presidente

EM BRANCO

Adriano Martins de Oliveira
1º Vice Presidente


Roberto Rodrigues – Beto Cavaleiro
2º Vice Presidente


José Lucílio Alvarenga Neto – Zezinho Sinttrocel
1º Secretário


Reginaldo Messias da Silva
2º Secretário

MESA DIRETORA

Rua Pedro Nolasco, nº 22, Centro, CEP 35.170-300 - Fone (31) 3865-1200
Coronel Fabriciano-MG/ www.coronelfabriciano.mg.leg.br